



RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Regulamenta as normas para Campanha Eleitoral, ao pleito de Conselheiro Tutelar, locais de votação, tendo em vista o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú – CMDCA/BC - SC, órgão com competência deliberativa e controladora de todas as ações voltadas à infância e juventude no município, e responsável pela realização da eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar (art.88, inciso II, c/c o art. 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como o contido na lei 1.033/91, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

1. O processo eleitoral será regido por esta resolução, pelo edital de processo eleitoral e as demais resoluções a serem editadas conforme necessidade e será executado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú e por instituições a serem contratadas para este fim.

2. A candidatura será individual, devendo o candidato no ato de inscrição escolher sua área de representação na qual disputará a vaga de conselheiro tutelar.

2.1 O Conselho Tutelar será composto por 01 (um) Bacharel em Direito; 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Assistente Social e 02 (dois) Membros da Comunidade.

3. O processo eleitoral para o cargo de que trata este edital compreenderá quatro fases, sendo estas de caráter eliminatório, assim definidas:



3.1 Fase 01 - Prova Teórico-objetiva que será elaborada e aplicada por instituição contratada para este fim, com trinta questões referentes à Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, devendo o candidato obter 70% (setenta por cento) de acertos para progredir a fase seguinte.

3.2 Fase 02 - Avaliação Psicológica que será realizada pela mesma instituição que se refere o item anterior executada nos moldes preconizados pelo Conselho Federal de Psicologia;

3.3 Fase 03 - Investigação Social que será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde deverão ser comprovados os requisitos que serão solicitados no edital.

3.4 Fase 04 – Eleição que será organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo utilizar de contratações de instituições para realização dos trabalhos.

4. Poderá candidatar-se qualquer cidadão que preencha os seguintes requisitos obrigatórios para a investidura da função de Conselheiro Tutelar além dos contidos na legislação pertinente:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residir no Município há mais de 03 (três) anos;

IV – Ter concluído o Ensino Médio.

V – Não fazer parte de Diretoria Executiva de agremiação partidária.

5. As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico a ser disponibilizado no edital.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



6. O lançamento do edital deve ocorrer até o dia 10 de Maio contendo todas as datas e prazos para a realização do pleito, podendo ser prorrogado este prazo por até 10 (dez) dias.

7. O Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) oferecerá curso em Parceria com a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Balneário Camboriú, para preparar os interessados a concorrer a uma vaga de conselheiro com duração de 16 (dezesesseis) horas, podendo ser misto entre presencial e a distância.

8. Fica estabelecido 02 (dois) locais de votação sendo eles no Bairro Nova Esperança e no Centro.

9. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Camboriú, SC, 16 de abril de 2019.

JOÃO CARLOS ALVES DOS PASSOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA